



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Trata-se dos questionamentos interpostos pelo Banco Bradesco S/A, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 048/2024, seguem os esclarecimentos baseados com informações subsidiadas pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

R: A Lei 14.133/2021, no que diz respeito à habilitação jurídica, não requer que o documento constitutivo declare explicitamente que o licitante se dedica exclusivamente à atividade relacionada ao objeto da licitação. Em outras palavras, não é permitido exigir que o objeto social das empresas licitantes seja exatamente igual ao objeto da licitação.

Cabe ainda salientar, que com a inovação legislativa advinda do preceito art. 66 da Lei nº 14.133/2021, alusivos à habilitação jurídica limitam-se “à *comprovação de existência jurídica da pessoa*”.

As atividades realizadas pelas empresas licitantes, contudo, devem ter uma relação de pertinência com o objeto da licitação, sem que isso implique, necessariamente, uma correspondência literal entre o objeto social e o objeto especificado no edital.

Confrontamos a seguir algumas decisões de Tribunal de Contas nesse sentido:

É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas **não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante**, com fulcro na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

competitividade. **(TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara)**

Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja **expressamente** prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. **(TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara)**

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, deliberou que “só considera viável a inabilitação de licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação” (Acórdão nº 487/2015 - Plenário e Acórdão nº 1021/2007 - Plenário), e que “o objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular”. **(Acórdão nº 642/2014 – Plenário)**

A Administração deve avaliar se o licitante atua na área relacionada ao objeto licitado. A presença de uma previsão, mesmo que genérica, compatível com a atividade em questão, é suficiente para atender aos requisitos de habilitação jurídica estabelecidos pela Lei de Licitações, que possui como um de seus princípios fundamentais o da ampla concorrência.

No mesmo sentido, não se deve impedir a participação de uma empresa no processo licitatório com base unicamente no código Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) registrado na Receita Federal, pois isso extrapola os limites necessários da norma. As atividades que uma empresa está autorizada a exercer são aquelas definidas no objeto de seu Contrato Social, e não em seu CNAE.

A CNAE é uma ferramenta usada pela Receita Federal para padronizar os códigos das atividades econômicas no país, com o objetivo principal de facilitar a administração tributária.

A exigência de um código CNAE específico também restringe a competitividade de uma licitação, dificultando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública e violando os princípios que orientam o processo licitatório, o que configura uma irregularidade grave.

Desse modo o TCU apresenta que, “é certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro" (Acórdão nº 1203/2011).

Outro ponto que se deve ser considerado é que na fase de apresentação de propostas, antecedentes a fase de lances, as empresas não são identificadas, vide item 5.3 do edital, que apresenta "[...] proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

Logo, fica inviável a inabilitação anterior a fase de lances. E para reinício de desta fase, deve ser considerado a situação da licitante vencedora, considerando os pontos apresentados, nesse quesito.

2) A vigência do contrato oriundo deste processo se dará a partir de 06/01/2025?

R: Sim, tendo em vista que o contrato com a empresa vigente é até 05/01/2025. Entretanto, cabe salientar que o pagamento se dará em até 10 dias da assinatura do contrato, conforme termo de referência.

3) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

R: Considerando que a circular BACEN nº 3.338/06 foi substituída pela Resolução 284/2023 e que a Resolução 3.910/2010 refere-se acerca de cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim, na norma atual, as gratuidades para beneficiários de contas salário e contas correntes permanecem limitadas às previstas na regulamentação em vigor, desconsiderando qualquer benefício adicional que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

exceda o estabelecido por estas diretrizes. Dessa forma, apenas as gratuidades descritas nessas normas são asseguradas aos beneficiários.

4) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

R: O entendimento está correto.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Guaçuí/ES pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

R: Atentar-se ao item 7 do Termo de Referência, bem como a errata, anexa em arquivos na BLL, que informa sobre as subsidiárias e correspondentes bancários.

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

R: O Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024 não menciona que, durante o prazo de contrato, apenas a contratada poderá manter/instalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

dependência bancária na Prefeitura. Entretanto, a Prefeitura não possui outro procedimento licitatório para instalação de agências bancárias em suas dependências.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R: O Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024 não trata sobre propaganda, divulgação e venda de produtos bancários na Prefeitura. Contudo, desde que não contrariadas as normas vigentes ou as disposições do Edital, a Contratada poderá atuar com a autonomia dentro do espaço a ela cedido para instalação do Posto Bancário, inclusive na venda de produtos bancários e realização de propagandas.

8) Em relação a exigência de 05 (cinco) caixas eletrônicos, confirmar o entendimento que cabe ao vencedor do certame mensurar a quantidade e a necessidade dos equipamentos, assim como suas funcionalidades, de acordo com a demanda de clientes, desde que seja garantido um atendimento de qualidade aos servidores?

R: Importante destacar que conforme errata anexa ao site da prefeitura, PNCP e na BLL, serão 04 caixas. Então a quantidade estabelecida deverá ser de no mínimo 04 caixas.

9) Em relação a exigência de 04 (quatro) funcionários, confirmar o entendimento que cabe ao vencedor do certame definir a quantidade, desde que garanta atendimento de qualidade e eficiência operacional.

R: Deverá ser disponibilizado no mínimo 04 funcionários, conforme item 7 do termo de referência.

FOLHA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

10) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores do SAAE? Existe contrato vigente?

R: Caixa Econômica Federal. Não.

11) Qual o valor da folha?

R: Pode ser verificado em informações complementares, constante no Termo de Referência.

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital (1738) corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

R: O número de empregados previsto no edital corresponde a quantidade de pessoas (CPF's).

13) Pedimos nos esclarecer o motivo da divergência apresentada entre o número total de servidores licitados (1700, sem considerar os servidores do SAAE) e a quantidade de pagamentos realizados no Bradesco no último mês (1904).

R: A divergência entre o número total de servidores licitados e a quantidade de pagamentos realizados pelo Bradesco no último mês pode ocorrer por distintos fatores. Primeiramente, é possível que o levantamento dos dados do certame anterior, tenha sido feito com base nas matrículas, o que significa que servidores com múltiplas matrículas podem ter sido contabilizados mais de uma vez. Além disso, pagamentos adicionais, como PIS/PASEP, férias, e outras verbas eventuais, podem ter sido incluídos na quantidade total de pagamentos, gerando um número superior ao de servidores efetivos.

14) Pedimos nos informar o número de empregados separados entre:

PREFEITURA

PIRÂMIDE POR CPF'S

PIRÂMIDE POR CPF'S						
Faixa	Salarial	Ativos	Ativos concursado	Ativos	Inativos e	Estagiári



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

(R\$/mês)	concursados estatutário	celetistas	comissionados/contratados	pensionistas	os
Até R\$1000	0	0	3	1	162
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	68	0	275	0	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	245	0	348	0	0
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	173	0	89	0	0
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	9	0	0	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	3	0	6	0	0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados/contratados	Inativos e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000	0	0	0	15	2
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	84	0	1	39	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	147	0	2	59	0
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	92	0	1	5	0
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	1	0	0	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0

SAAE

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados/contratados	Inativos e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000	0	0	0	0	4
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	1	0	2	1	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	2	0	23	0	0
De R\$4.000,01	7	0	2	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0

15) O Instituto de Previdência e o SAAE assinarão o contrato em conjunto com a Prefeitura?

R: Sim.

16) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

R: Sim.

CRÉDITO CONSIGNADO

17) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

R: Decreto nº 7.187/2010, autoriza a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R: Cada banco realiza uma análise de risco e decide o número de parcelas que considera adequado com base na situação financeira do servidor.

19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

R: Banco do Bradesco, Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica Federal, Sicoob e Sicred.

20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R: Toda signatária deve manter sua taxa atualizada no portal eConsig, onde é possível consultar as taxas e prazos disponíveis.

21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

R: As informações estão contidas no Portal da Transparência, por meio do link: <https://guacui-es.portaltp.com.br/>

22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização dele poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

R: Sim, minuta padrão do Banco.

23) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R: Todo dia 10, mas pode ser antecipado.

24) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

R: Cada banco realiza uma análise de risco e decide o número de parcelas que considera adequado com base na situação financeira de cada servidor.

FORNECEDORES

25) O serviço de pagamento a fornecedores faz parte do objeto do edital?

R: Não, o valor informado no item 5.1 do Termo de Referência entra somente como informação complementar.

ARRECADAÇÃO

26) Os serviços de arrecadação fazem parte do objeto do edital?

R: Não, o valor informado no item 5.3 do Termo de Referência entra somente como informação complementar.

ABERTURA DE CONTAS SAAE

27) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

R: Informamos que os dados serão disponibilizados.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO – SAAE

28) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- **CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);**
- **Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;**
- **Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;**
- **Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;**
- **Número mínimo de representantes: 2 (dois);**
- **Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;**
- **Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- **Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.**

R: O município dispõe de tais informações.

Guaçuí-ES, 14 de novembro de 2024.

Barbara Araújo Gomes Machado

Pregoeira – PMG

Decreto nº 13.280/2024